



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e sua equipe de Apoio, torna público no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse público, **TORNA PÚBLICO** para os interessados que O Edital do Pregão Presencial nº 067/2019, tipo “**Maior Oferta**” ou “**Lance**” que tem como objeto a Prestação de Serviços Bancários de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 06/09/2019 às 09:00 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul, Edição nº 2423, no dia 27 de agosto de 2019, página 41, fica prorrogada abertura do Procedimento Licitatório para o dia 11 de setembro de 2019, às 09:00 horas local, conforme justificativa anexada ao Processo.

Deodápolis – MS, 05 de setembro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira

Decreto nº 009/2019

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PARTES: Município de Deodápolis – MS e a empresa Clínica Medica Novak Miranda EIRELI - ME

OBJETO: Fornecimento futuro de Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, Sobreavisos, Transferência de Pacientes em Estado Crítico e Direção Clínica para atender o Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis – MS.

PREÇOS: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Empresa: CLINICA MEDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME				
item	Especificação dos Serviços	Unid/Quant	V. Unit	V. Total R\$
01	Contratação de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões semanais de 12 horas no período Diurno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira, inclusive feriados. A empresa a ser contratada deverá indicar o profissional que irá realizar o plantão com no mínimo 24 horas de antecedência da data fixada para o plantão.	261 Plantões	1.099,00	286.839,00
02	Contratação de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões semanais de 12 horas no período Noturno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira, inclusive feriados. A empresa a ser contratada deverá indicar o profissional que irá realizar o plantão com no mínimo 24 horas de antecedência da data fixada para o plantão.	261 Plantões	1.095,00	285.795,00
03	Contratação de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões em finais de semana de 12 horas no período Diurno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados aos sábados e domingo, inclusive feriados. A empresa a ser contratada deverá indicar o profissional que irá realizar o plantão com no mínimo 24 horas de antecedência da data fixada para o plantão.	52 Plantões	1.217,00	63.284,00
04	Contratação de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões em finais de semana de 12 horas no período Noturno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados aos sábados e domingo, inclusive feriados. A empresa a ser contratada deverá indicar o profissional que irá realizar o plantão com no mínimo 24 horas de antecedência da data fixada para o plantão.	52 Plantões	1.205,00	62.660,00
05	Sobreavisos semanais e finais de semana de 24 horas no Hospital Municipal Cristo Rei. Conforme escala pré-estabelecida segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta-feira, Sábado, Domingo e feriados. A empresa a ser contratada deverá indicar o profissional que irá realizar o plantão com no mínimo 24 horas de antecedência da data fixada para o plantão.	365 Plantões	665,00	242.725,00
06	Transferência de Pacientes em Estado Crítico Para Centro ou Unidade de Referência "Vaga Zero". Serviço a ser realizado quando for necessário, mediante solicitação da figura do Médico.	100 Unid.	432,00	43.200,00
07	Contratação de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões semanais de 12 horas no período Diurno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira, inclusive feriados. A empresa a ser contratada deverá indicar o profissional que irá realizar o plantão com no mínimo 24 horas de antecedência da data fixada para o plantão.	12 Meses	7.132,00	85.584,00
Valor Global R\$				1.070.087,00

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis – MS, 22 de fevereiro de 2019

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 115/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 066/2019, cujo objeto é Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública do Município em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Empresa Vencedora: **HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI – ME**, nos itens 1 – 2 e 4 com o valor total de **R\$ 11.927,40** (onze mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Deodápolis - MS, 04 de setembro de 2019.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

Decreto nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 115/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 066/2019, cujo objeto é Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública do Município em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Deodápolis – MS, 04 de setembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 709**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
LEI MUNICIPAL Nº 709, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

“Cria a Agência Municipal de Trânsito de Deodápolis – AGEMTRA, e cria o Fundo Municipal de Segurança Transporte e Trânsito – FSTT- e dá outras providências”.

Valdir Luiz Sartor, Prefeito do Município de Deodápolis/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Agência Municipal de Trânsito do Município de Deodápolis – AGEMTRA, autarquia integrante da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Deodápolis – MS, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Deodápolis-MS, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

FINALIDADES, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. A AGEMTRA tem por finalidade:

- I- planejar, coordenar, operar e fiscalizar o sistema viário do Município e o trânsito local, bem como os serviços municipais de transporte público municipal, concedidos ou permitidos;
 - II- executar os serviços de transporte público municipal por administração direta ou através de terceiros;
 - III- desenvolver ações educativas relacionadas com o transporte e o trânsito locais;
 - IV- estabelecer os padrões de qualidade dos sistemas de transporte, de trânsito e viário.
- Art. 3º.** Além das finalidades previstas neste artigo, a AGEMTRA será o órgão executivo de trânsito e rodoviário, do Sistema Nacional de Trânsito, no âmbito municipal, competindo-lhe:
- I- cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
 - II- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
 - III- implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
 - IV- coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
 - V- estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
 - VI- executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
 - VII- aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
 - VIII- fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
 - IX- fiscalizar o cumprimento da norma contida no Art.95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
 - X- implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
 - XI- promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
 - XII- planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
 - XIII- registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
 - XIV- conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
 - XV- articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
 - XVI- executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar.

Art. 4º. Constituem receitas da AGEMTRA:

- I- os recursos arrecadados com a cobrança das multas de trânsito;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

II- as taxas, emolumentos e multas arrecadadas com a administração dos serviços de transporte público e outras provenientes do sistema viário;

III- as taxas decorrentes de publicidade em veículos, abrigos de terminais e pontos de embarque e desembarque dos serviços de transporte público de passageiros;

IV- as transferências de dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município;

V- os recursos de convênios, ajustes ou acordos celebrados com órgãos públicos ou particulares;

VI- as rendas de bens patrimoniais ou o produto de suas alienações;

VII- os rendimentos de aplicações financeiras;

VIII- os recursos de operações de crédito decorrentes de empréstimos ou financiamentos nacionais ou internacionais;

IX- receitas de cobrança pela outorga de concessões e ou permissões relacionadas com os sistemas de trânsito e viário do município;

X- doações, legados e outras receitas.

§ 1º- A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Art. 5º. A Agência Municipal de Trânsito terá patrimônio constituído dos bens e direitos adquiridos com seus recursos próprios e os que lhe forem doados ou repassados pelo Município de Deodápolis ou por outras pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º No caso de extinção da autarquia, o seu patrimônio será incorporado ao do Município de Deodápolis.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao patrimônio da AGEMTRA, os imóveis que se fizeram necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º. A Agência Municipal de Trânsito terá sua estrutura básica e organização dos seus serviços estabelecidos por ato do Poder Executivo e será dirigida por um Diretor-Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal, que deverá possuir experiência nas suas áreas de competência.

Art. 7º. A Agência Municipal de Trânsito terá quadro de pessoal próprio, regido pelo estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 8º. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, vinculada a Agência Municipal de Trânsito de Deodápolis-MS.

Art. 9º. Junto a cada órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário funcionará a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por ele impostas.

Art. 10. A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro da Agência Municipal de Deodápolis-MS.

Art. 11. Compete a JARI:

I – julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 12. Os membros da JARI serão nomeados pelo Prefeito, mediante proposição do Diretor Presidente da AGEMTRAN, obedecida a seguinte composição:

I- um representante indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá;

II- um representante indicado pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos;

III- um representante do órgão que impôs a penalidade.

§ 1º- Cada membro da JARI terá um suplente nomeado conjuntamente com o titular pelo Prefeito Municipal.

§ 2º- o mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, admitida à recondução.

§3º - O Regimento Interno da JARI será publicado no prazo de 120(cento e vinte) dias da aprovação desta Lei e disporá sobre seu funcionamento.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a completa extinção do Departamento de Trânsito do Município de Deodápolis, uma vez instalada e estando em pleno funcionamento a AGEMTRAN.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Art. 14. Fica autorizada a abertura de crédito especial, para implantação e operacionalização da Agência Municipal de Trânsito, no limite dos saldos dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias no Plano Plurianual vigente.

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança, Transportes e Trânsito – FSTT, que é a unidade de orçamento, de finanças e contábil do Sistema Municipal de Transportes e Trânsito no Município de Deodápolis, e tem como objetivo garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização e planejamento de transporte público e trânsito no Município.

Art. 16. Constituem receitas do FSTT:

I - as consignadas, a seu favor, no Orçamento Fiscal do Município de Deodápolis;

II - as decorrentes de créditos adicionais;

III - a arrecadação de multas de trânsito, exceto a parcela prevista no parágrafo único do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;

IV - a arrecadação de multas decorrentes da gestão dos serviços municipais de transporte público, coletivo, individual de passageiros, ou fretado, bem como de valores provenientes das autorizações e aplicação de penalidades cabíveis para tráfego de veículos com excesso de peso, dimensões e lotação nas vias do Município de Deodápolis;

V - recursos pagos a título de outorga onerosa de concessões, permissões ou autorizações para exploração de serviços afetos ao transporte público, bem como o produto de arrecadação de taxas de fiscalização e transferência de concessões e permissões para exploração do transporte urbano e distrital de passageiros;

VI - receitas originadas em convênios, termos de cooperação ou contratos associados à gestão do transporte público e do trânsito no município, bem como pelo desenvolvimento de projetos específicos de sua abrangência;

VII - receitas originadas de exploração de publicidade, por particulares ou outras pessoas jurídicas de direito público, em bens públicos ou através de serviços públicos, atinentes à esfera de competência da AGEMTRA;

VIII - receitas arrecadadas de valores provenientes de estada e remoção de veículos e equipamentos que interfiram na circulação, parada e estacionamento, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas nas vias do Município de Deodápolis;

IX - receitas provenientes do Custo de Gerenciamento Operacional dos serviços de trânsito e transporte;

X - recursos provenientes do repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE);

XI - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações, do poder público ou do setor privado;

XII - as resultantes de aplicação financeira na forma da legislação vigente;

XIII - os saldos positivos apurados em balanço transferidos para o exercício financeiro seguinte;

XIV - as rendas e receitas eventuais que lhe venham a ser destinadas.

Art. 17. Os recursos do FSTT poderão ser aplicados nas seguintes finalidades:

I - financiamento de programas e campanhas de educação para o trânsito;

II - aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários para planejamento, projeto, implantação, manutenção, operação e fiscalização do transporte público e do trânsito no Município;

III - contratação de estudos, projetos, planos ou implantações específicas para transporte público e trânsito;

IV - implementação de programas visando a melhoria da qualidade dos sistemas de transporte público e trânsito;

V - desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvidos na gestão e na prestação dos serviços de transporte público e trânsito;

VI - investimentos em equipamentos e capacitação tecnológica para gestão da circulação e dos serviços de transporte público e de trânsito no Município de Deodápolis;

VII - desenvolvimento de ações e serviços de apoio aos usuários e de garantia de segurança aos pedestres na circulação;

VIII - custeio das atividades desenvolvidas pela AGEMTRA na gestão da circulação, mobilidade e dos serviços de trânsito e transporte, bem como gastos com pessoal;

IX - transporte público e trânsito;

X - custeio e investimento em outras atividades associadas à segurança, circulação, ao transporte público e ao trânsito.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Art. 18. Os recursos do FSTT deverão ser mantidos em conta especial, de titularidade da AGEMTRA/Prefeitura de Deodápolis.

Art. 19. Os bens móveis e imóveis, obras e benfeitorias adquiridas/realizadas com recursos do FSTT passam a integrar o patrimônio da AGEMTRA.

Art. 20. É ordenador de despesas dos recursos do FSTT o Diretor Presidente da AGEMTRA.

Art. 21. O Executivo municipal disporá, em regulamento, sobre a gestão do FSTT na estrutura da AGEMTRA, para fins de execução e acompanhamento.

Art. 22. Incumbe ao Poder Executivo Municipal instalar e baixar os atos necessários à implantação da Agência Municipal de Trânsito do município de Deodápolis.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 613, de 04 de novembro de 2014.

Deodápolis/MS, 05 de setembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA

LEI 710

LEI MUNICIPAL Nº 710, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

“CRIA A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdir Luiz Sartor, Prefeito do Município de Deodápolis/MS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. 1º Fica criada a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, autarquia integrante da Administração Indireta do Município de Deodápolis-MS, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sede e foro na Cidade de Deodápolis, vinculada ao Gabinete do Prefeito, prazo e duração indeterminados, com a finalidade de executar e fazer executar, como órgão municipal, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, no âmbito do território municipal.

FINALIDADES, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. A AMMA tem por finalidade:

I - o licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ou alteração significativa do meio ambiente, nos termos das normas ambientais vigentes, posteriormente ao processo de municipalização da atribuição do licenciamento pelo IMASUL.

II - a implantação, administração, manutenção, preservação, recuperação, supervisão e fiscalização da arborização urbana, unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;

III - propor ao COMADE normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento, à preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

IV - desenvolver e executar projetos e atividades de proteção ambiental relativas às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;

V - a promoção, a difusão e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos, programas e projetos de Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, com vistas a assegurar que todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida;

VI - a realização de estudos e pesquisas e avaliação dos impactos ambientais promovidos por quaisquer atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental;

VII - o desenvolvimento de ações que visem à adequada destinação dos resíduos sólidos gerados no território do município;

VIII - a aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental vigente, inclusive definindo medidas compensatórias, bem como exigindo medidas mitigadoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;

IX - desenvolver direta ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, monitoramentos e outras ações voltadas para o desen-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
volvimento do conhecimento científico e tecnológico na área do meio ambiente.

§ 1º A Agência Municipal do Meio Ambiente fica vinculada ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º A Agência Municipal do Meio Ambiente, para a consecução de seus objetivos e finalidades, é considerada o Órgão Municipal de Meio Ambiente, pertencente ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, assim preconizado pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º. A AMMA tem por atribuições:

- I – O licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ou alteração significativa do meio ambiente, nos termos das normas ambientais vigentes;
- II – preservação, supervisão e fiscalização da arborização urbana, unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;
- III – propor ao COMADE normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento, à preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
- IV – desenvolver e executar projetos e atividades de proteção ambiental relativa às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;
- V – a promoção, a difusão e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos, programas e projetos de Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, com vistas a assegurar que todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida;
- VI – a avaliação de estudos e pesquisas dos impactos ambientais promovidos por quaisquer atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental;
- VII – o desenvolvimento de ações que visem à adequada destinação dos resíduos sólidos gerados no território do município;
- VIII – a aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental vigente, inclusive definindo medidas compensatórias, bem como exigindo medidas mitigadoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;
- IX – desenvolver direta ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, monitoramentos e outras ações voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico na área do meio ambiente.

Art. 4º. Fica extinta, em virtude do novo modelo de gestão para a área de meio ambiente instituído por esta Lei, a *Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente- SEINFA*, passando a ser denominada de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Produção.

Art. 5º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão geridos pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e aplicados em projetos e estudos para a melhoria da qualidade do meio ambiente, propostos pela AMMA e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável COMADE, previstos na Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, através de ato próprio, as disposições desta Lei.

Art. 8º. O Órgão Municipal de Meio Ambiente criado nos termos desta Lei, continuará, na respectiva área de competência, a dar execução aos convênios, contratos e outros acordos em vigor, que estavam sob a responsabilidade do Departamento extinto ou cujas competências foram objeto de transferência.

Art. 9º. Para efeito de aplicação desta Lei, entende-se por compensação ambiental a indenização devida em decorrência de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, depredadoras do meio ambiente ou utilizadoras de recursos naturais, com relevante impacto ambiental, exercidas no Município de Deodápolis, que deverão ser definidas em Instruções Normativas editadas pela AMMA.

Art. 10. Para a análise de estudos ambientais de complexidade maior e/ou com exigência de parecer técnico específico, o Diretor Presidente da AMMA - Agência Municipal do Meio Ambiente poderá solicitar a participação de técnicos pertencentes a outras instituições e/ou profissionais liberais, além daqueles que compõem a equipe da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 11. A Agência Municipal do Meio Ambiente deverá, obrigatoriamente, discutir com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, todos os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, enviando cópia de todos os estudos técnicos apresentados nos processos de concessão das licenças ambientais, para conhecimento dos conselheiros.

Art. 12. O pedido de reconsideração será examinado e julgado pelo corpo técnico da Gestão Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contado a partir da data em que foi protocolado o pedido mencionado.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a completa extinção do Departamento de Meio Ambiente de Deodápolis, uma vez instalada e estando em pleno funcionamento a AMMA.

Art. 14. Fica autorizada a abertura de crédito especial, para implantação e operacionalização da Agência Municipal de Meio Ambiente, no limite dos saldos dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias no Plano Plurianual vigente.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Deodápolis – FMMAD- deverão ser mantidos em conta especial, de titularidade da AMMA/Prefeitura de Deodápolis.

Art. 16. Os bens móveis e imóveis, obras e benfeitorias adquiridas/realizadas com recursos do FMMAD passam a integrar o patrimônio da AMMA.

Art. 16. É ordenador de despesas dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Deodápolis-MS - FMMAD o Diretor Presidente da AMMA.

Art. 17. O Executivo municipal disporá, em regulamento, sobre a gestão do FMMAD na estrutura da AMMA, para fins de execução e acompanhamento.

Art. 18. Incumbe ao Poder Executivo Municipal instalar e baixar os atos necessários à implantação da Agência Municipal de Meio Ambiente do município de Deodápolis.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis/MS, 05 de setembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA

LEI MUNICIPAL 708

LEI MUNICIPAL Nº708, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 685 de 16 de novembro de 2018, que Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 685, de 16 de Novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I – o Coordenador do PROCON Municipal;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada;

VI – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MS, da **Subseção a qual pertença a cidade de Deodápolis, de acordo com a previsão do Regimento Interno da OAB/MS;**

VII – 02 (dois) representantes da associação comercial, **se houver, não existindo associação, será composto por 02 (dois) comerciantes da Cidade de Deodápolis, que se voluntariar** e um representante do CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural).

§1º. O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos, na forma do Regimento Interno a ser instituído.

§2º. O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.

§3º. As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos, podendo, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.

§4º. Para cada membro **poderá** ser indicado um suplente que o substituirá, com direito de voto.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTABILIDADE

Mato Grosso do Sul

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 02/09/2019
 Nº do empenho : 589/19
 Ordinário
 Processo : AF-1070/2019

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 Projeto/Atividade: 1.063 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CREAS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000027

Dotação Inicial:	26.000,00	Empenhos anteriores :	15.156,50
Suplementações:	16.766,00	Valor do empenho :	307,40
Anulações:	25.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	17.766,00	Total (B) :	15.463,90
		Saldo (A - B) :	2.302,10

Credor: 9847 APARECIDA FRANCISCA DA SILVA - EIRELI UF: MS
 Endereço: R MONTE ALEGRE, 4645 Cidade: Dourados
 C.N.P.J.: 10-592-410/0001-22 Inscr,Est./Ident,Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 67 92116841<
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. (Licitação Nº : 57/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 307,40

Fica empenhada a importância de 307,40 (trezentos e sete reais e quarenta centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 57/2019/2019 Data : 12/08/2019
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor MARCIA CRISTINA DA SILVA EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC CONTADOR CRC 010885

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/09/2019

Nº do empenho : 590/19

Ordinário

Processo : AF-1068/2019

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30

Município: Deodápolis

Órgão:	10	- SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.24	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0019	- ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Projeto/Atividade:	1.065	- DESENVOLVIMENTO E MANUT DAS ATIV DO IGD BOLSA FAMILIA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 (0029)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000057	

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	23.568,85
Suplementações:	43.759,03	Valor do empenho :	196,25
Anulações:	18.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	25.759,03	Total (B) :	23.765,10
		Saldo (A - B) :	1.993,93

Credor: 9847 APARECIDA FRANCISCA DA SILVA - EIRELI

Endereço: R MONTE ALEGRE, 4645

Cidade: Dourados

UF: MS

C.N.P.J.: 10-592-410/0001-22

Inscr,Est,/Ident,Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 67 92116841<

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. (Licitação Nº: 57/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	196,25
---------------------	-----------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 196,25 (cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 57/2019/2019

Data :

Data : 12/08/2019

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCEMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 010885

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/09/2019
 Nº do empenho : 591/19
 Ordinário
 Processo : AF.1069/2019

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 Projeto/Atividade: 1.065 - DESENVOLVIMENTO E MANUT DAS ATIV DO IGD BOLSA FAMILIA
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 (0029) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000033

Dotação Inicial:	16.000,00	Empenhos anteriores :	20.608,90
Suplementações:	24.847,00	Valor do empenho :	610,00
Anulações:	18.935,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	21.912,00	Total (B) :	21.218,90
		Saldo (A - B) :	693,10

Credor: 5593 ARI FELIPE DE SOUZA - ME
 Endereço: Cidade: Deodápolis UF: MS
 C.N.P.J.: 11-091-369/0001-73 Inscr.Est./Ident.Prof.: 0
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL.
 (Licitação Nº : 71/2018-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 610,00

Fica empenhada a importância de 610,00 (seiscentos e dez reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 71/2018/2018 Data : 30/10/2018
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor MARCIA CRISTINA DA SILVA EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC CONTADOR CRC 010885

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 02/09/2019
Nº do empenho : 1753/19
Ordinário
Processo : AF-1075/2019C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	25.752.0006	- SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
Projeto/Atividade:	1.014	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DA REDE DE ENERGIA DE ELÉTRICA - CC
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0017 (0017)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000065	

Dotação Inicial:	260.000,00	Empenhos anteriores :	367.341,50
Suplementações:	586.000,00	Valor do empenho :	5.900,00
Anulações:	180.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	666.000,00	Total (B) :	373.241,50
		Saldo (A - B) :	292.758,50

Credor: 9502	DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
Endereço: R BAHIA,1369 - LOJA 01	Cidade: CAMPO GRANDE		UF: MS
C.N.P.J.: 11-997-015/0001-92	Inscr.Est./Ident,Prof.:		
Banco:	Agência:	Fone: 6733828282<	
	Conta Corrente:	Fax:	

Especificação: 1

MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL. (Licitação Nº : 19/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	5.900,00
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	19/2019/2019
Contrato :		Data :	22/05/2019

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	ANA CLAUDIA COSTA BUHLER SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FIN
------------------------	--------	------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/09/2019

Nº do empenho : 1754/19

Ordinário

Processo : AF-1071/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	25.752.0006	- SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
Projeto/Atividade:	1.014	- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DA REDE DE ENERGIA DE ELÉTRICA - CC
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0017 (0017)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000065	

Dotação Inicial:	260.000,00	Empenhos anteriores :	373.241,50
Suplementações:	586.000,00	Valor do empenho :	50.124,00
Anulações:	180.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	666.000,00	Total (B) :	423.365,50
		Saldo (A - B) :	242.634,50

Credor:	10581 LUZ & CIA EIRELI		
Endereço:	R UM (LOT JD ALENCASTRO), 4646B, ESQ FER	Cidade:	Cuiabá
C.N.P.J.:	31-075-299/0001-77	Inscr,Est,/Ident,Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone: 6536611700<
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENDO EM VISTA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO ANTERIOR. (Licitação Nº : 48/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	50.124,00
---------------------	-----------	---------------	-----------

Fica empenhada a importância de 50.124,00 (cinquenta mil cento e vinte e quatro reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	48/2019/2019
Contrato :		Data :	02/07/2019

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	ANA CLAUDIA COSTA BUHLER SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA
------------------------	--------	------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 03/09/2019

Nº do empenho : 1765/19

Ordinário

Processo : AF-1085/2019

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0013	- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	1.027	- MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.0015 (0015)	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000093

Dotação Inicial:	57.805,00	Empenhos anteriores :	39.119,60
Suplementações:	44.645,00	Valor do empenho :	526,86
Anulações:	62.800,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	39.650,00	Total (B) :	39.646,46
		Saldo (A - B) :	3,54

Credor: 10751 S B DA SILVA - ELETRICA

Endereço: R JOSE GONCALVES DOS SANTOS,200 -

Cidade: Deodápolis

UF: MS

C.N.P.J.: 32-859-271/0001-93

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 6798567020

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

SERVIÇO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E GABINETE. (Licitação Nº: 47/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	526,86
---------------------	-----------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 526,86 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 47/2019/2019

Data :

Data : 04/07/2019

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC010885 O-2ANA CLAUDIA COSTA BUHLER
SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 020/2019 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O Vereador **GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-Ms, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER (30) trinta dias de férias regulamentares a que tem direito a funcionária **ROSÁRIA TAVARAES DE SÁ**, lotado no Cargo de Técnico em Contabilidade, SÍMBOLO ADM 203 – por haver completado mais um ano de serviços prestados durante o período de 08/01/2018 à 09/01/2019.

Artigo 2º - A mesma gozará (30) trinta dias de férias referente ao período de 09/09/2019 à 08/10/2019, voltando às suas funções no dia 09/10/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS,
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - Presidente

Publicado no diário Oficial:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br, afixado nos locais de costume para conhecimento público. Deodápolis-Ms, 06 Setembro de 2019.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo,738 Fone:(067)34481855/E-mail camaradeodapolis@live.com